



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA DE COORDENADORES DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) PARA
CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UFBA –
EDITAL Nº 03/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O
RESULTADO DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

A Superintendência de Educação a Distância, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento de recursos impetrados contra o Resultado da 1ª Etapa – Análise Curricular, referente à seleção pública do Edital Nº 03/2018:

CURSO:	Licenciatura em Pedagogia
CANDIDATO:	DANIELA DE JESUS LIMA
ALEGAÇÕES RECURSAIS:	Revisão da pontuação dos títulos apresentados para a etapa de Análise Curricular.
RESULTADO:	DEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO:	
Considerando o cômputo de mais uma Pós-graduação <i>lato sensu</i> em área afim (concluída), a comissão de avaliação decidiu acrescentar 5 (cinco) pontos à soma da Análise Curricular da candidata, totalizando 54 pontos .	

CURSO:	Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio
CANDIDATO:	DANIEL PEREIRA ROCHA
ALEGAÇÕES RECURSAIS:	Revisão da pontuação dos títulos apresentados para a etapa de Análise Curricular.
RESULTADO:	INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO:	
De acordo com os documentos entregues pelo candidato, o mesmo possui 13 meses de experiência docente, distribuídos da seguinte forma: a) 08/05 a 15/09 – 4 meses - Professor Substituto da UFBA; b) 16/09 a 28/02 – 4 meses - Professor Substituto da UFBA; c) 07/18 a 12/18 – 5 meses - Professor Orientador de TCC do curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social.	
Ressalta-se que foi atribuído 5 pontos ao candidato relativos à experiência profissional em docência no ensino superior, uma vez que, segundo o Edital Nº 03/2018, deve ser atribuído 5 pontos a cada ano da referida experiência. A pontuação do candidato foi distribuída corretamente da seguinte forma: - 10 pontos (Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em áreas afins - concluído); - 02 pontos (Curso de aperfeiçoamento ou extensão em áreas afins - concluído e acima de 100h); - 05 pontos (Experiência profissional comprovada em docência no ensino superior - por ano).	
Diante o exposto, o recurso foi indeferido, uma vez que o candidato obteve os 17 pontos destacados acima. Logo, o mesmo não foi classificado no processo porque não obteve a nota mínima de 20 pontos, conforme item 4.2. do Edital Nº 03/2018.	

CURSO:	Especialização em Gestão de Pessoas com Ênfase em Gestão por Competências no Serviço Público
CANDIDATO:	LUANA RIBEIRO PINTO ARAUJO
ALEGAÇÕES RECURSAIS:	“Solicito revisão na pontuação adquirida na fase da Avaliação Curricular, não foi computado os 3 pontos referente ao Mestrado em Planejamento Ambiental que iniciei em 2018.1 na Universidade Católica do Salvador.”
RESULTADO:	DEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO:	
Após revisão da documentação, foi computado mais 3 pontos referente ao curso de Mestrado em andamento. Dessa forma, a comissão acrescenta mais 3 pontos, elevando assim a soma total para 23 pontos .	

CURSO:	Especialização em Gestão de Pessoas com Ênfase em Gestão por Competências no Serviço Público
CANDIDATO:	SHIRLEY RAFAELA OLIVEIRA GOMES
ALEGAÇÕES RECURSAIS:	“...Conforme o item 4.2 referente a 1ª Etapa – Análise Curricular, os candidatos aprovados seriam aqueles que obtivessem a pontuação igual ou superior a 20 pontos, atendendo às pontuações constantes no Quadro 2. Vale dizer que eu apresentei uma 1 pós graduação obtida pela UNEB; Cursos de aperfeiçoamento em áreas afins; experiência como tutora presencia e EAD, pontuando no meu entendimento mais que a pontuação exigida no certame”. Solicita reavaliação da documentação que foram anexadas para participação no certame.
RESULTADO:	INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO:	
<p>Como constatado na avaliação inicial, foi constatado que a candidata apresentou uma declaração de prestação de serviço de uma Instituição denominada “Domesticas ideias” na função de tutora, entretanto o Edital nº 03/2018, no Quadro 02 um dos itens para pontuação da Análise Curricular é Experiência profissional comprovada em docência em EaD superior (por ano) e Experiência profissional comprovada em EaD (por ano), esclarecemos que a instituição na qual a candidata atuou na função de Tutora trata-se de uma agência de empregos e não deixa claro atuação TUTORA EAD.</p> <p>Em relação aos cursos de aperfeiçoamento, foi computado mais 1 ponto referente a um certificado de 100h que não havia sido pontuado. Os demais certificados encaminhados não possuem carga horária superior a 100h ou não estão incluídos na categoria de extensão ou aperfeiçoamento definidos pelo MEC.</p> <p>Dessa forma, a comissão acrescenta mais 1 ponto de um certificado de 100h (EJA) que não havia sido computado, elevando assim a soma total para 17 pontos.</p> <p>Evidenciando abaixo a pontuação da candidata:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pós-graduação pontuada = 5 • Mestrado pontuado = 10 • Cursos de aperfeiçoamento = 1+1 <p>Total 17 pontos</p>	



CURSO:	Especialização em Gestão Pública Municipal
CANDIDATO:	SHIRLEY RAFAELA OLIVEIRA GOMES
ALEGAÇÕES RECURSAIS:	“...Conforme o item 4.2 referente a 1ª Etapa – Análise Curricular, os candidatos aprovados seriam aqueles que obtivessem a pontuação igual ou superior a 20 pontos, atendendo às pontuações constantes no Quadro 2. Vale dizer que eu apresentei uma 1 pós graduação obtida pela UNEB; Cursos de aperfeiçoamento em áreas afins; experiência como tutora presencia e EAD, pontuando no meu entendimento mais que a pontuação exigida no certame”. Solicita reavaliação da documentação que foram anexadas para participação no certame.
RESULTADO:	INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO:	
<p>A candidata apresentou Declaração de prestação de serviço em Instituição denominada “Domesticas idéias” na função de tutora, entretanto o Edital nº 03/2018 descreve no sub item 4.2. - 1ª Etapa – Análise Curricular: “<i>A etapa de Análise Curricular é de caráter eliminatório e ocorrerá conforme pontuação descrita no Quadro 02. Serão considerados classificados para a 2ª Etapa (Entrevista) os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos</i>”.</p> <p>No Quadro 02, uns dos itens para pontuação da Análise Curricular são: Experiência profissional comprovada em docência em EaD superior (por ano) e Experiência profissional comprovada em EaD (por ano). Esclarecemos que a instituição na qual a candidata atuou na função de Tutora trata-se de uma agência de empregos e não deixa claro atuação TUTORA EAD.</p> <p>Quanto aos cursos de aperfeiçoamento, o Edital nº 03/2018, ainda no item 4.2, descreve: Curso de aperfeiçoamento ou extensão em áreas afins (concluído e acima de 100h). Esclarecemos que a candidata apresentou 1 curso de 100 h (EJA) que foi pontuado, os demais cursos apresentados possuem carga horária inferior a 100h ou não estão incluídos na categoria de extensão ou aperfeiçoamento definido pelo MEC.</p> <p>Em tempo: a comissão acrescenta mais 1 ponto de um certificado de 100h (EJA) que deixou de computar, elevando assim a soma para 17 pontos.</p> <p><u>Portanto a comissão retifica a pontuação conforme abaixo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Pós Graduação pontuada - 5- Mestrado pontuado - 10- cursos de aperfeiçoamento – 1+1 <p>Total 17 pontos</p>	

CURSO:	Especialização em Produção de Mídias para Educação Online
CANDIDATO:	SHIRLEY RAFAELA OLIVEIRA GOMES
ALEGAÇÕES RECURSAIS:	“...Conforme o item 4.2 referente a 1ª Etapa – Análise Curricular, os candidatos aprovados seriam aqueles que obtivessem a pontuação igual ou superior a 20 pontos, atendendo às pontuações constantes no Quadro 2. Vale dizer que eu apresentei uma 1 pós graduação obtida pela UNEB; Cursos de aperfeiçoamento em áreas afins; experiência como tutora presencia e EAD, pontuando no meu entendimento mais que a pontuação exigida no certame”. Solicita reavaliação da documentação que foram anexadas para participação no certame.
RESULTADO:	INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO:	
<p>A candidata apresentou Declaração de prestação de serviço em Instituição denominada “Domesticas idéias” na função de tutora, entretanto o Edital nº 03/2018 descreve no sub item 4.2. - 1ª Etapa – Análise Curricular: “<i>A etapa de Análise Curricular é de caráter eliminatório e ocorrerá conforme pontuação descrita no Quadro 02. Serão considerados classificados para a 2ª Etapa (Entrevista) os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos</i>”.</p>	

No Quadro 02 um dos itens para pontuação da Análise Curricular é **Experiência profissional comprovada em docência em EaD superior (por ano)**. Esclarecemos que a instituição na qual a candidata atuou na função de Tutora **NÃO É UMA IES, PORTANTO NÃO PONTUOU**.

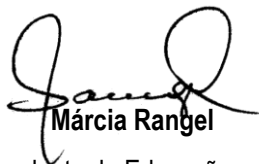
Quanto aos **cursos de aperfeiçoamento**, o Edital nº 03/2018, ainda no item 4.2, descreve: **Curso de aperfeiçoamento ou extensão em áreas afins (concluído e acima de 100h)**. Esclarecemos que a candidata apresentou 2 cursos de 100 h (EJA) e que foram pontuados, os demais cursos apresentados **possuem carga horária de 100h, mas não estão incluídos na categoria de extensão ou aperfeiçoamento definido pelo MEC** (por exemplo: os cursos de **atualização** relações interpessoais; Motivação à leitura e a Escrita e Online de Alfabetização).

A candidata apresentou contrato de consultoria que não foi pontuado. Curso de capacitação de jovens estagiários – não foi pontuado. Certificado voluntária - não foi pontuado.

Portanto a comissão mantém a pontuação de **17 pontos** conforme abaixo:

- Pós Graduação pontuada - **5**
- Mestrado pontuado - **10**
- Cursos de aperfeiçoamento – **2**

Salvador, 02 de abril de 2018.



Márcia Rangel

Superintendente de Educação a Distância